ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.535/2013

"Dispõe sobre a prorrogação excepcional do Mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Rolim de Moura e da outras providências".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado excepcionalmente o Mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Rolim de Moura, pelo período de 01/07 a 31/12/2013.

Art. 2º Durante o período de que trata o artigo 1º, o CMDCA organizará e realizará Eleição para escolha de Conselheiros Tutelares para o exercício do cargo no período de 01/01/2014 a 31/12/2015, estendendo o exercício até a posse dos candidatos eleitos no processo unificado 2015.
Parágrafo único – Aos conselheiros tutelares que já se encontram em prorrogação de mandato é defeso a participação no próximo Processo Seletivo.

Art. 3º Ao Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de que trata o Artigo 2º, se aplica as regras da Lei nº 1.191/05.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 3 de julho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:01A5F164

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/07/2013. Edição 0980
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/